

## ATUALIZAÇÃO NORMATIVA OU DE MANUAL

## Alterações no Manual de Acesso da B3 - Atualização dos requisitos econômicos e financeiros, faixas de risco e multas pelo IPCA

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: A partir de 13/07/2026, os valores mínimos dos requisitos econômicos e financeiros, os valores máximos de multas e os valores das faixas de risco serão reajustados conforme o IPCA.

Estão sendo revogados os Ofícios Circulares nº 002/2026-PRE, de 05/02/2026, e nº 008/2025-PRE, de 11/02/2025, em razão da definição de **13/07/2026** como a data de implementação da atualização monetária no Manual de Acesso da B3.

A partir dessa data, serão reajustados pela inflação acumulada em 2025, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA): (i) os valores mínimos de ativo financeiro desvinculado (AFD) e de patrimônio líquido (PL) exigidos dos participantes de negociação plenos, participantes de liquidação e membros de compensação; (ii) os valores mínimos de PL requeridos dos agentes de custódia, depositários do agronegócio, depositários de ouro e fundidores de ouro; e (iii) os valores das multas aplicáveis em caso de descumprimento dos requisitos de acesso.

Adicionalmente, com base na inflação acumulada em 2024 e 2025, de acordo com o IPCA, serão atualizados os valores das faixas de risco.

Além disso, informamos a inclusão da previsão de atualização anual pela inflação acumulada no ano anterior, de acordo com o IPCA, dos valores das faixas de risco.

Os valores atualizados das faixas de risco, dos requisitos econômicos e financeiros, e os valores máximos de multas constam no Anexo 1 deste Ofício Circular.

A nova versão do Manual, cujas alterações estão descritas no Anexo 2 deste Ofício Circular, estará disponível a partir de **13/07/2026** no [site da B3](#).

Para mais informações entre em contato com nossas centrais de atendimento.

Superintendência de Cadastro de  
Participantes e Investidores  
+55 (11) 2565-5071  
[cadastro@b3.com.br](mailto:cadastro@b3.com.br)

Diretoria de Administração de Risco  
+55 (11) 2565-5030  
[gmr@b3.com.br](mailto:gmr@b3.com.br)

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

## Anexo 1 - Faixas de risco e requisitos econômicos e financeiros vigentes a partir de 13/07/2026

A seguir, estão descritos os valores atualizados dos requisitos econômicos e financeiros e das faixas de risco que vigorarão a partir de 13/07/2026.

### 1. Participante de negociação pleno, participante de liquidação e membro de compensação

Faixa de Risco		Ativo Financeiro Desvinculado (AFD) mínimo		Patrimônio Líquido (PL) mínimo	
		Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Faixa 1	Até R\$ 27.322.500,00	R\$ 2.185.915,16	R\$ 5.464.787,90	R\$ 2.185.915,16	R\$ 5.464.787,90
Faixa 2	De R\$ 27.322.500,01 a R\$ 54.645.000,00	R\$ 9.836.618,22	R\$ 18.580.278,86	R\$ 9.836.618,22	R\$ 18.580.278,86
Faixa 3	De R\$ 54.645.000,01 a R\$ 109.290.000,00	R\$ 12.022.533,38	R\$ 25.138.024,34	R\$ 12.022.533,38	R\$ 25.138.024,34
Faixa 4	De R\$ 109.290.000,01 a R\$ 163.935.000,00	R\$ 14.208.448,54	R\$ 28.416.897,08	R\$ 14.208.448,54	R\$ 28.416.897,08
Faixa 5	De R\$ 163.935.000,01 a R\$ 273.225.000,00	R\$ 16.394.363,70	R\$ 32.788.727,40	R\$ 16.394.363,70	R\$ 32.788.727,40
Faixa 6	De R\$ 273.225.000,01 a R\$ 382.515.000,00	R\$ 18.580.278,86	R\$ 34.974.642,56	R\$ 18.580.278,86	R\$ 34.974.642,56
Faixa 7	De R\$ 382.515.000,01 a R\$ 546.450.000,00	N/A	R\$ 38.253.515,30	N/A	R\$ 38.253.515,30
Faixa 8	De R\$ 546.450.000,01 a R\$ 1.092.900.000,00	N/A	R\$ 54.647.879,00	N/A	R\$ 54.647.879,00
Faixa 9	De R\$ 1.092.900.000,01 a R\$ 2.185.800.000,00	N/A	R\$ 109.295.758,00	N/A	R\$ 109.295.758,00
Faixa 10	De R\$ 2.185.800.000,01 a R\$ 5.464.500.000,00	N/A	R\$ 273.239.395,00	N/A	R\$ 273.239.395,00
Faixa 11	De R\$ 5.464.500.000,01 a R\$ 10.929.000.000,00	N/A	R\$ 546.478.790,00	N/A	R\$ 546.478.790,00

Faixa 12	De R\$ 10.929.000.000,01 a R\$ 32.787.000.000,00	N/A	R\$ 1.639.436.370,00	N/A	R\$ 1.639.436.370,00
Faixa 13	Acima de R\$ 32.787.000.000,00	N/A	R\$ 4.371.830.320,00	N/A	R\$ 4.371.830.320,00

## 2. Agente de custódia

Patrimônio líquido (PL) mínimo no valor de R\$ 1.995.936,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

### Limites de custódia

Patrimônio líquido (PL)	Limite de custódia
De R\$ 1.995.936,00 a R\$ 13.313.496,00	Valor do PL multiplicado por 10 (dez)
Superior a R\$ 13.313.496,00	Não há

## 3. Depositário do agronegócio

Patrimônio líquido (PL) mínimo de R\$ 1.330.623,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais).

## 4. Depositários de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$ 13.313.496,00 (treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

## 5. Fundidor de ouro

Patrimônio líquido (PL) superior a R\$ 6.656.749,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais).

**Valores de multa vigentes a partir de 13/07/2026**

- (i) R\$ 208.520,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte reais), no caso de descumprimento ao disposto no Regulamento de Acesso e no Manual de Acesso da B3;
- (ii) R\$ 312.780,00 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta reais), em caso de reincidência ou não saneamento da irregularidade após notificação; e
- (iii) R\$ 521.300,00 (quinhentos e vinte e um mil e trezentos reais), em caso de manutenção da situação de irregularidade, após notificação, por mais de 21 (vinte e um) dias úteis.

## **Anexo 2 - Descrição das alterações no Manual de Acesso da B3**

### **CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS**

#### **2.1 – PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO**

2.1.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

#### **2.4 – MEMBRO DE COMPENSAÇÃO**

2.4.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

#### **2.5 – PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO**

2.5.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

#### **2.6 – AGENTE DE CUSTÓDIA**

2.6.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

2.6.5 – Limites de Custódia

### **CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS**

#### **3.4 – DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO**

3.4.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

#### **3.5 – DEPOSITÁRIO DE OURO**

3.5.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

#### **3.6 – FUNDIDOR DE OURO**

3.6.2 – Requisitos Econômicos e Financeiros

- Atualização dos valores mínimos requeridos de ativo financeiro desvinculado (AFD) e patrimônio líquido (PL), pela inflação acumulada em 2025, de acordo com o IPCA;
- Inclusão da previsão de atualização, pela inflação acumulada no ano anterior, de acordo com o IPCA, dos valores das faixas de risco que determinam o valor exigido de PL e AFD, bem como a atualização dos valores das faixas de risco associadas aos

- participantes de negociação plenos, participantes de liquidação e membros de compensação pela inflação acumulada entre 2024 e 2025, de acordo com o IPCA; e
- Atualização dos valores mínimos requeridos de PL para agentes de custódia, depositários do agronegócio, depositários de ouro e fundidores de ouro, sendo que, no caso do agente de custódia, referida atualização contemplará tanto o valor mínimo de PL requerido para outorga e manutenção de autorização de acesso para custódia, quanto o valor de PL a partir do qual não há limite de custódia.

## **CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS**

### **2.1 – PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO**

#### 2.1.5 - Depósito de Garantias

### **2.4 – MEMBRO DE COMPENSAÇÃO**

#### 2.4.4 – Depósito de Garantias

### **2.5 – PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO**

#### 2.5.4 – Depósito de Garantias

- Atualização, pela inflação acumulada entre 2024 e 2025, de acordo com o IPCA, dos valores das faixas de risco que determinam o valor exigido a ser depositado pelo participante como contribuição para o fundo de liquidação; e
- Inclusão da previsão de atualização anual, pela inflação acumulada no ano anterior, dos valores das faixas de risco.

### **2.11 – APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

#### 2.11.1 – Multa

Atualização dos valores máximos de multa, conforme aplicável, pela inflação acumulada em 2025, de acordo com o IPCA.